DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XX Nº 5839 QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIAS

CHEFE DA CASA CIVIL
Jerry Adriane Barreto da Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Bernard Rodrigues Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Evalder Perini Vermelho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Andréia Maciel Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Carlos Gervazoni Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oswalmir Pacheco da Rocha - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Ana Cláudia Miranda da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Leandro Luiz Leitão dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Rogério Soares de Freitas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE

Julio Ricardo dos Santos Henriques
1º SECRETÁRIO

Ernane Aleixo
2ª SECRETÁRIO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 4
MERITI - PREVI.....4
Secretaria Municipal de Educação.....4
Procuradoria Geral do Município.....4 a 20

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2862/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, MEIRY VERAS DE SOUSA ISRAEL - Matrícula nº 79771, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2863/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, CAMILLA SILVA PINTO - Matrícula nº 18945, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional das Unidades da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2864/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, VALDELICE JESUS DE PAULA - Matrícula nº 31431, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento da Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2866/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ADALBERTO MELO DA SILVA - Matrícula nº 13890, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional das Unidades da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2867/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ADILCINEA DAS GRAÇAS DE GODOY FELIX - Matrícula nº 79384, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2868/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ADRIANA ANDRE DO NASCIMENTO - Matrícula nº 79127, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2870/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ADRIANA BARBOSA MOREIRA - Matrícula nº 18372, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCS II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2871/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ADRIANA DE SOUZA SAMPAIO - Matrícula nº 79854, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2872/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, AILBY LAMY DE ANDRADE - Matrícula nº 79040, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2874/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALAN PERINI DE BRITO - Matrícula nº 15628, para exercer o Cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Atenção Básica, Símbolo CES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2875/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALANNA JURANEIDE CRUZ RODRIGUES MARQUES - Matrícula nº 17596, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

P O R T A R I A Nº 2876/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALBERTO TEIXEIRA FILHO - Matrícula nº 17592, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2877/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALCEMIR TEBALDI JUNIOR - Matrícula nº 14614, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Médico de Plantão e Programas, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2879/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALCILENE DE PAIVA DUARTE DE SOUZA - Matrícula nº 97942, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2880/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALERSON LUIZ DA ROCHA ARAUJO - Matrícula nº 80285, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2881/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES - Matrícula nº 16428, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2882/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRA DE CARVALHO VIANA LEITE - Matrícula nº 19152, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Médico de Plantão e Programas, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2883/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRA DE JESUS SILVA - Matrícula nº 79978, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2884/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRA FERREIRA NAPOLEAO - Matrícula nº 17802, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2885/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRA HENRIQUES DOS SANTOS - Matrícula nº 80170, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2886/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRA PONTES SILVA DE AZEVEDO - Matrícula nº 79495, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2887/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRA SOUZA DE ARAUJO MOREIRA - Matrícula nº 16824, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2888/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2021, ALESSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 15955, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Processo Administrativo nº.1325/2021
DECISÃO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de concessão de licença prêmio, referente ao 3º decênio do servidor CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, matrícula Nº 23224, nos termos do processo administrativo nº 1325/2021.
Publique-se.
À SEMAD para providências.

São João de Meriti, 18 deabril de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO 1978/2022

1 - Em virtude do requerimento da Secretária da Secretaria de Ciência e Tecnologia, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de R$ 1.647.988,00(um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa HUNETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, para lastrear a despesa requerida;

2 - À SEMPLAN, para providências de empenho;
3 - À PGM para lavratura do termo de contrato;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 12 de maio de 2022

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 4115/2022.
DECISÃO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de concessão de adicional de final de carreira da servidora SELMA ALVES DA SILVA, matrícula 1933, a contar de 02 de abril de 2022, nos termos do processo administrativo 4115/2022.
Publique-se.
Cumpre-se.

São João de Meriti, 19 de abril de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO 5377/2022

1 - À luz do parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO à adesão pela Prefeitura Municipal de Nilópolis da Aldeia da ATA de Registro de Preço n.º 006/2022, advinda do pregão presencial n.º 49/2021, vencido pela empresa PHIPPLER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;

2 – Oficie-se a Prefeitura Municipal de Nilópolis da referida decisão, encaminhando-se a documentação necessária.
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 12 de maio 2022

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

MERITI - PREVI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA-009-PS/2022-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

CONCEDER a contar de 22 de Janeiro de 2022, ao menor JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF n.º 214.468.347-60, data de nascimento 12/01/2010, neste ato representado por sua genitora LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA, CPF n.º 073.347.657-02, data de nascimento 04/07/1975, PENSÃO temporária no valor mensal de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), equivalente a 100% da remuneração com base contributiva percebidos por seu genitor e ex-servidora da Ativa ANDRÉ LUCIANO MORAES PEREIRA, CPF n.º 047.708.147-98, data de nascimento 01/02/1974, falecido em 22/01/2022, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, Nível 6/A, matrícula 8224 do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no Art. 40 § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 16, I, Art. 31, II, Art. 32, II, Art. 34, II, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo n.º 1647/2022.

São João de Meriti, 03 de maio de 2022.

Altair Soares Pereira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RESCURSOS DO EDITAL 06/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO ORGANIZADORA, Instituída pela Portaria 01/2022 – SEME no uso das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista a Portaria Ministerial nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, a Portaria Ministerial nº 546, de 20 de julho de 2021, o Decreto Municipal Nº 6729 de 08 de Abril de 2022 e o contido no Processo Administrativo nº 3753 de 2022, TORNA PUBLICO o Resultado de Interposição de Recurso do Edital nº 006/2022, que estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, segue abaixo organizado por classificação, nome do candidato, pontuação, número da inscrição, resultado preliminar, situação do recurso, resultado após recurso e classificação final.

São João de Meriti, 11 de maio de 2022.

José Carlos Gomes
Secretário Municipal de Educação

Presidente:
Jeferson dos Santos Souza

Membros:
Rosemary Marques Lyrio
Vandrea Ribeiro dos Santos
Aurea de Almeida Lobo
Fabiana de Jesus Maciel

RESULTADO INTERPOSIÇÃO RECURSO EDITAL 06/2022:

Class	Nome do Candidato	Pont	Nº Insc.	Resultado Preliminar	Recurso	Resultado Após Recurso	Class. Final
25º	Priscilla da Silva Pinheiro	1	33	Cadastro de Reserva	Deferido	Cadastro de Reserva	21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
REFERENTE AO CONTRATO N. 018/2021

Instrumento: Termo Aditivo n° 01 referente Contrato n° 018/2021.
Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.447.357-04 e RG 52.26555-8 CRM/RJ e o NUTRI FOODS REFEIÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 27.545.129/0001-31, localizada á Rua Pedro Alvares Cabral, 138, Centro, Nilópolis-RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vitor Scarparo Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 21.802.688-8, DETRAN/RJ, e do CPF 158.553.867-16.
Objeto:
1- Fica modificada a Cláusula Terceira do Contrato n° 18/2021, lavrado em 17 de junho de 2021, quanto ao seu valor global, que passa a ser acrescido do valor de R$ 2.006.500,80 (Dois milhões, seis mil, quinhentos Reais e oitenta centavos , passando o valor total do contrato a ser de R$ 10.032.521,08(Dez milhões, trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um Reais e oito centavos), na forma da autorização contida no processo administrativo nº 3558/2020.
2-Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no termo de contrato nº 018/2021.
Fundamento: Processo Administrativo nº. 3558/2020 e Lei 8666/93.
Data da assinatura : 02/05 /2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

INSTRUMENTO : EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ nº 29.138.336/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma IPM CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.719/0001-18, localizada à Rua Visconde de Uruguai, 28, Centro, Niteroi-RJ , neste ato representada por seu representante legal Sr. Igor Parada de Oliveira Macedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 31405898-3 DETRAN-RJ , inscrito no CPF sob o nº 178.407.827-10, denominada CONTRATADA;
OBJETO: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e reforma da Praça do Canal, Vilar dos Teles , São João de Meriti.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor total do contrato é R$ 238.405,80 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco Reais e oitenta centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes da realização das obras previstas no CONTRATO correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Programa de Trabalho 012901.15.452.124.1011; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Fonte dos Recursos 1700, NOTA DE EMPENHO Nº. 296 emitida em 27 de abril de 2022, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais) ; Programa de Trabalho 012901.15.452.124.1011, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Subelemento: 4.4.90.51.02, Fonte dos Recursos 1501, NOTA DE EMPENHO Nº 297,emitido em 27 de abril de 2022, Valor R$ 15.548,66 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito Reais e sessenta e seis centavos), e demais empenhos complementares ..
;
FUNDAMENTO: Proc. Administrativo Nº 17338/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2022

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, sede com na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. JOÃO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, e a empresa **REAL ARTES EIRELI** , inscrita no CNPJ 38.973.163/0001-23, localizada á Rua Comendador Rodrigues Alves nº 1368, Centro, Nilopolis , RJ, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Marcos Paulo Dias Cordeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.345.732-1, IFP RJ e do CPF 053.989.977-18, denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 0007/2022** (Processo Administrativo nº 15033/2021), devidamente homologado. REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual confecção e instalação de lonas e adesivos, para desenvolvimento de comunicação visual para as campanhas da prefeitura , durante os eventos técnicos promovidos, tais como :reuniões (internas externas), palestras , fóruns , seminários, treinamentos, comemorações institucionais e etc. , para atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos , de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, pelo preço unitário ofertado referente os itens, conforme especificações e condições da tabela abaixo:

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CAVALETE TUBULAR DE FERRO NA PAREDE 18 DE ½ POLEGADAS DE ABRIR E FECHAR, PRESA COM GONZO PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA NO FORMATO DE 1,20 CM DE ALTURA POR 1,20 CM DE LARGURA, COM LONA DE 440 GR E TRAMA 1000X1000 , COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE DE 2880 DPI E ACABAMENTO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO E LACRES DE SILICONES DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNID.	1.000	R$ 536,00	R$ 536.000,00
2.	ADESIVOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRANCO + GEEN (LIVRE SOLVENTES), PELÍCULA CAST DE ALTO DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 DE ALTA DEFINIÇÃO, MÍNIMA DE 1200 DPI REAIS E COM INSTALÇÃO DO MESMO ONDE FOR DESIGNADO.	MT²	10.000	R$ 80,00	R$ 800.000,00
3.	ADESIVOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRANCO + GEEN (LIVRE SOLVENTE), PELÍCULA CAST DE ALTO DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO D EM VINIL " PERFURADO" , DE 0,10MM DE ALTA QUALIDADE DE 1440 DPI COM APLICAÇÃO.	MT²	3.000	R$ 94,00	R$ 282.000,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

4.	ADESIVOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRANCO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 DE ALTA DEFINIÇÃO MÍNIMO DE 1200 DPI REAIS E COM INSTALAÇÃO DO MESMO À ONDE FOR DESIGNADO.	MT²	200	R$ 122,00	R$ 24.400,00
5.	PLOTAGEM EM ADESIVO DE VINIL DE 0.10MM DE ALTURA RESISTÊNCIA ESPECÍFICO PARA PLOTAGEM COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE DE 2880 DPI.	MT²	3.000	R$ 150,00	R$ 450.000,00
6.	ADESIVOS PARA CORTE ELETRÔNICO EM VINIL PELÍCULA CAST DE ALTO DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO DIGITAL – MATERIAL JÁ DEVE SER ORÇADO COM MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA E COM INSTALAÇÃO DO MESMO ONDE FOR DESIGNADO	MT²	3.000	R$ 100,00	R$ 300.000,00
7.	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440GR COM ACABAMENTO, COM TRAMA DE 1000X1000, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE DE 1440 DPI COM ACABAMENTO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO COM CORDOALHA.	MT²	10.000	R$ 85,00	R$ 850.000,00
8.	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA 2MM MEDINDO 0,40X0,15CM , COM IMPRESSAO DIGITAL DE 4/0 DE ALTA DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI REAIS, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE	MT²	5.000	R$ 32,00	R$ 160.000,00

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

9.	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440GR COM TRAMA 1000X1000 , COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE DE 2880 DPI FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON – ESPESSURA 50X30 NA PAREDE. PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA COM ACABAMENTO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO REFORÇADA COM CORDOALHA COM ACABAMENTO EM CANTONEIRAS.	MT²	5.000	R$ 382,00	R$ 1.910.000,00
10.	PLACA DE ACM, MATERIAL FORMADO POR UM NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, PARA SERVIR DE REVESTIMENTO EM PAINÉIS E DE FACHADAS, ESPESSURA DE 3MM, PINTURA DE POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, COM FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE , ALTA RESISTÊNCIA E DUPLA FACE E PARAFUSOS AUTO BROCANTE E REJUNTE EM SILICONE.	MT²	6.000	R$ 475,80	R$ 2.854.800,00
11.	TELHAS EM CHAPA TRAPEZOIDAL SFL (LARG. ÚTIL 1024MM) FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON – ESPESSURA 30X20X180 E PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA PARA COBERTURAS.	UNID.	3.000	R$ 170,90	R$ 512.700,00
12.	TOLDO DE POLICARBONATO, AS CHAPAS ALVEOLARES DE 3MM DE POLICARBONATO OFERECEM EXTREMA LEVEZA ALIADA A DURABILIDADDE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. TEM TRATAMENTO EM UM DOS LADOS CONTRA ATAQUES E DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALÉM DE GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA AMARELECIMENTO. E FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON – ESPESSURA 30X20X18 PARA QUALQUER SUPERFÍCIE NA, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA.	MT²	1.000	R$ 347,00	R$ 347.000,00

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

13.	CAMISETA EM MALHA DRY – FIT CAMISETA ADULTO DRY – FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA – PROTEÇÃO UV CAMISETA PERSONALIZADA EM TRANSFER NA FRENTE DO BRASÃO DA PREFEITURA, DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID.	30.000	R$ 43,50	R$ 1.305.000,00
14.	COLETE TATICO MODULAR COR DIVERSAS, COM 04 BOLSOS E REFLETIVOS – TAMANHO AJUSTAVEL – BORDADO COM PERSONALIZAÇÃO DE CADA SECRETARIA.	UNID.	10.000	R$ 108,00	R$ 1.080.000,00
15.	PLACAS DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL BRONZE, DIZERES FORNECIDO PELA PREFEITURA, CONFORME MODELO ESPECÍFICO DE CADA OBRA, COM ESCRITA CORROÍDA EM ALTO RELEVO, CHAPA 16, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	UNID.	200	R$ 959,00	R$ 191.800,00

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

16.	PLACAS DE INAGURAÇÃO EM MATERIAL AÇO INOX, DIZERES FORNECIDO PELA PREFEITURA, CONFORME MODELO ESPECÍFICO DE CADA OBRA , COM A ESCRITA CORROÍDA EM BAIXO RELEVO, CHAPA 18, DIMENSÕES 40X60CM.	UNID.	100	R$ 1906,20	R$ 190.620,00
17.	CRACHÁ: CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, PADRÃO "CR – 80" , DUPLA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00X0,75MM , COM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA.	MT²	20.000	R$ 20,15	R$ 403.000,00
18.	ADESIVO BLACKOUT; PELÍCULA DE PVC CALANDRADO MONOMÉRICO, BRANCA 0,08MM, EMULSÃO ACRÍLICO AQUOSA PERMANENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE – SOLVENTE INCOLOR OU BASE D' ÁGUA PAPEL BRANCO 120G/M² , COM TRATAMENTO SILICONADO ADESIVO (COLA) FILME (PLÁSTICO OU PVC) COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE, SERIGRAFIA, CONVENCIONAL, SERIGRAFIA UV, COM OU SEM CAPACIDADE DE RETENÇÃO COM INSTALAÇÃO.	MT²	2.000	R$ 107,00	R$ 214.000,00
				TOTAL	R$ 12.411.320,00

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual confecção e instalação de lonas e adesivos, para desenvolvimento de comunicação visual para as campanhas da prefeitura , durante os eventos técnicos promovidos, tais

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

como :reuniões (internas externas), palestras , fóruns , seminários, treinamentos, comemorações institucionais e etc. , para atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, **de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, consoante requerido pela da Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da presente Ata.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente Ata deverá ser prestado na forma do Anexo I – Termo de Referência do **Edital 007/2022.**

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da firma detentora da ATA, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura a Solicitação de Pagamento, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente ATA, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil,

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ADESÕES
Art.20, do Decreto Municipal nº5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 15033/2021 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

021/2022

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
Dr. JOÃO FERREIRA NETO

REAL ARTES EIRELI
Marcos Paulo Dias Cordeiro

Testemunhas:

1- Jonaline de Souza Jovaziado .
CPF: 157.104.087-97 Mat: 17894 .

2- Vinicius França Gonçalves .
CPF nº: 611.377-61
Mat: 39117